

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei 319

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc

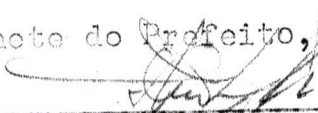
Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei

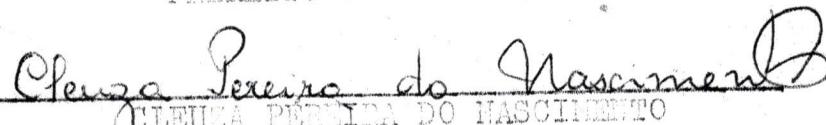
Art.1º-Fica criado o Setor de Extensão Cultural e Artística, do -
Serviço de Educação e Cultura destinado a formular as di -
retrizes gerais e os planos de ação concernentes às ativi -
dades culturais e artísticas de responsabilidade da Prefei -
tura, bem como coordenar e fiscalizar a execução dêsses -
planos.

Art.2º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar o fun -
cionamento do dito Setor, bem assim, incluir na proposta /
orçamentária a previsão das despesas decorrentes da cria -
ção do mesmo.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em con -
trário, a partir de 1º de janeiro de 1966.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1965


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA